

LEI N° 7157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de criação e implantação de Clínica Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e Implantar Clínica Escola no Município de Sumaré, cujo objetivo é oferecer ensino individualizado aos autistas, potencializar a socialização, aprimorar tratamentos, formar e capacitar profissionais qualificados para crianças, adolescentes e adultos autistas.

Parágrafo único: A implantação da Clínica Escola no município será feita em conformidade com a demanda regional, a ser avaliada e definida através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º - A Clínica Escola funcionará como local de triagem para casos mais graves de autismo, cujos portadores apresentam hipersensibilidade, e terá capacidade para atendimento de até 100 autistas, que permanecerão até estarem aptos ao Ensino Regular.

Art. 3º - O espaço contará com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e neuropediatras para diagnóstico, sendo que também funcionará como Centro de Capacitação de Profissionais que lidam ou pretendem lidar com portadores da síndrome.

Art. 4º - Fica o poder público autorizado firmar convenio entre o Governo Federal, Governo Estadual e escolas privadas para atender a demanda das clinicas escolas

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de setembro de 2023.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de setembro de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos